

Lei N° 2.466/2012

“Dispõe a concessão de revisão específica da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal, a fim de que os mesmos sejam adequados ao novo valor do salário mínimo vigente.”

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão específica, o reajustamento dos valores dos vencimentos percebidos pelos servidores públicos da Câmara Municipal de Ouro Fino - MG, ativos e inativos, que estejam abaixo do valor estabelecido para o salário mínimo vigente no País, fixando-se o vencimento base no importe de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2.012.

Ouro Fino, 18 de Janeiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal